



Diário Oficial

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Terça-feira, 26 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Terça-feira, 26 de dezembro de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <http://diario.novaiquacu.rj.gov.br/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 089 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO-EDUCAÇÃO FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

Autor: Poder Executivo

A CÂMARA DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo concederá aos profissionais da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED no exercício de 2023, o abono denominado Abono-EDUCAÇÃO, para fins de cumprimento do disposto nos artigos 212 e 212-A, ambos da Constituição Federal, em caráter excepcional.

§1º. O Abono-EDUCAÇÃO de natureza remuneratória, será pago através de recursos próprios.

§ 2º. O Abono-EDUCAÇÃO/FUNDEB de natureza remuneratória, será pago através de recursos do FUNDEB.

Art. 2º Poderão receber o Abono-EDUCAÇÃO estabelecido pelo art. 1º os funcionários, relacionados abaixo, em efetivo exercício:

I – pertencentes ao quadro do magistério da SEMED (art. 3º da Lei 3.526/2003);

II – profissionais da educação sob o regime de Contrato Temporário;

III - pertencentes ao quadro de Apoio da SEMED;

IV - titulares de cargos públicos previstos na Lei nº 2.378, de 29 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu), desde que vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Iguaçu;

V - servidores oriundos de requisição externa ou interna, desde que se encontrem na folha de pagamento da Pasta;

VI - demais servidores de outras carreiras lotados nas unidades escolares e administrativas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Não farão jus ao Abono:

I - funcionários terceirizados e demais prestadores de serviços em atividade nas Unidades Escolares e administrativas da Rede Pública Municipal de Ensino;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

II – Cedidos.

Art. 3º O valor global destinado ao pagamento do Abono será estabelecido pelo Poder Executivo levando-se em consideração as verbas remuneratórias percebidas na folha de pessoal, competência novembro/2023, não devendo ser consideradas as verbas de natureza indenizatória ou eventual.

Art. 4º O valor do Abono será pago aos funcionários observados os seguintes critérios:

I - fazer parte dos quadros da SEMED no mês de novembro de 2023;

II - caso o servidor possua DUAS MATRÍCULAS e seja titular de mais de um vínculo com a SEMED, fará jus ao recebimento do valor do Abono nos respectivos vínculos e desde que a acumulação esteja entre as hipóteses constitucionalmente previstas.

Art. 5º O ABONO será concedido em parcela única, em folha de pagamento e pago utilizando como referência a folha do mês de novembro de 2023.

Art. 6º O disposto nesta Lei Complementar não se aplica aos servidores inativos, aos pensionistas e aos servidores cedidos a outros Órgãos ou Entidades.

Art. 7º O valor do Abono não será incorporado à remuneração dos servidores contemplados, para nenhum efeito, bem como não será considerado como base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas através das dotações orçamentárias da SEMED, relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como por Recursos Próprios, relativos a exercício de 2023.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 26 de dezembro de 2023.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08330/2023